





LEI N.º 1.125/2018

Data: 20 de Junho de 2018.

SÚMULA: Revoga na integra a Lei nº 1.094 de 25 de Janeiro de 2018 que "Altera o Art. 1º da Lei nº 1.091/2017, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder ao contribuinte aposentado ou pensionista isenção fiscal relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, sanciono a seguinte, L E I

- **Art. 1º.** Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº 1.094 de 25 de Janeiro de 2018 que "Altera o Art. 1º da Lei nº 1.091/2017, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder ao contribuinte aposentado ou pensionista isenção fiscal relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU e dá outras providências.
- **Art. 2º.** Permanece inalterada e vigente a Lei Municipal nº 1.091 de 05 de dezembro de 2.017.
 - **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em vinte de junho de dois mil e dezoito. (20/06/2018)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PUBLICADO		
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO	
EDIÇÃO Nº	6.476 PAG. 9A	
DATA:	21/06/2018	

PUBLICADO	
JORNAL	DIARIO OF MUN PR
EDIÇÃO Nº	1.531 PAG. 197
DATA:	21/06/2018